

# MUNICIPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

## RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Edelar Carlos Gottardo

Cargo: Professor

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

## I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade de fornecer transporte escolar aos educandos do Município de Cerro Grande/RS, o eminente retorno das atividades escolares, e a importância de que os veículos utilizados para o transporte estejam em boas condições de trafegabilidade e segurança se faz necessária a manutenção da frota de ônibus que serão utilizados para tal finalidade.

## II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especialização para realização de manutenção na frota de ônibus da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra.

Os deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

#### III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades são seguintes estimadas pelo responsável pela Frota de ônibus do município:



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

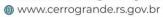
CNPJ: 92.005.545/0001-09

ONIBUS PLACA IUS 0139				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	BALDE ÓLEO 20L 15W40	1	626,33	626,33
2	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	47,00	94,00
3	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADOR DO TRASEIRO	2	47,33	94,66
4	BUCHAS DE MOLA	4	90,33	361,33
5	BUCHAS DE MOLAS DO SUPORTE	2	90,33	180,66
6	BUCHAS OLHAL BARRA ESTABILIZA- DOR TRASEIRO	4	84,50	338,00
7	BUCHAS OLHAL ESTABILIZADOR DI- ANTEIRO	4	80,00	320,00
8	ELEMENTO SEGURANÇA INTERNO FILTRO	121 ×	237,33	237,33
9	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO COM- PLETO COM ROLAMENTO	F12	1.156,70	1.156,70
10	FILTRO COMBUSTÍVEL EXTERNO (ELEMENTO)	71	171,33	171,33
11	FILTRO COMBUSTÍVEL INTERNO (ELEMENTO)	1	128,33	128,33
12	FILTRO DE AR	1	_ 227,33	227,33
13	FILTRO ÓLEO (ELEMENTO)	11/1 /	179,33	179,33
14	GRAXA	0,5kg	45,00	22,50
15	MÃO DE OBRA FAZER EMBUCHAMEN- TO COMPLETO, MANDRILHAR BU- CHAS E EIXO	1	820,00	820,00
16	MÃO DE OBRA TIRAR SUPORTE DIAN- TEIRO PARTE TRASEIRO PARA TRO- CAR BUCHAS	<b>†</b> 1	203,33	203,33
17	MÃO DE OBRA TROCA BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRA-SEIRO	1	274,00	274,00
18	MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA MOLA DIANTEIRA DOIS LADOS E SER- VIÇO DE PRENSA	1	530,00	530,00
19	MÃO DE OBRA TROCAR ÓLEOS E FILTROS	1198	193,33	193,33
20	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	2	95,00	190,00
21	SERVIÇO REVISAR CUBOS DIANTEI- RO, LAVAR E REVISAR ROLAMENTOS	1	180,00	180,00
22	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO	1	552,00	552,00
VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)				7.080,49

ONIBUS PLACA IVM 5446				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	BALDE ÓLEO 20L 15W40	1	626,33	626,33
2	FILTRO DE AR (EXTERNO)		253,33	253,33
3	FILTRO DE AR (INTERNO)	1	207,66	207,66
4	FILTRO DE DIESEL	1	336,33	336,33
5	FILTRO ÓLEO	1	154,66	154,66
6	MÃO DE OBRA TROCAR ÓLEOS E FILTROS	1	203,33	203,33



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







# MUNICIPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### **VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)**

1.781,64

ONIBUS PLACA IRA 7418				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	BALDE ÓLEO 20L 15W40	1	626,33	626,33
2	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2	47,33	94,66
3	BUCHAS DA BARRA ESTABILIZADOR DO TRASEIRO	2	71,83	143,66
4	BUCHAS DE MOLA	4	90,33	361,33
5	BUCHAS DE MOLAS DO SUPORTE	2	90,33	180,66
6	BUCHAS OLHAL BARRA ESTABILIZA- DOR TRASEIRO	4	84,50	338,00
7	BUCHAS OLHAL ESTABILIZADOR DI- ANTEIRO	4	77,00	308,00
8	COLA 3M	477	21,66	21,66
9	FILTRO DE AR	5716	232,66	232,66
10	FILTRO DE DIESEL		187,00	187,00
11	FILTRO ÓLEO		174,66	174,66
12	JOGO LONA DE FREIO		399,66	399,66
13	MÃO DE OBRA TIRAR SUPORTE DIAN- TEIRO PARTE TRASEIRO PARA TRO- CAR BUCHAS	1 6	203,33	203,33
14	MÃO DE OBRA TROCA BUCHAS DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRA- SEIRO	1	273,33	273,33
15	MÃO DE OBRA TROCAR BUCHAS DA MOLA DIANTEIRA DOIS LADOS E SER- VIÇO DE PRENSA	<b>4</b> 1	530,00	530,00
16	MÃO DE OBRA TROCAR LONA DE FREIO DE CUBO	2	140,00	280,00
17	MÃO DE OBRA TROCAR ÓLEOS E FILTROS	1_	193,33	193,33
18	REBITES	112	0,38	42,56
VALOR REFERENCIAL TOTAL (R\$)			4.590,83	

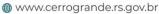
### IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO

### Alternativa 1 - Execução pelo próprio Município

Considerando a complexidade e particularidades de cada ônibus e a necessidade de conhecimentos especializados para manutenção de cada veículo, além de ferramentas especiais para a execução correta e efetiva dos serviços; Considerando que a Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS não possui estrutura técnico-profissional e infraestrutura física própria necessárias à execução de todos os serviços atinentes a realização das referidas atividades; Torna-se inviável a execução do objeto pela própria Administração.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

#### Alternativa 2 - Pregão Eletrônico:

Considerando a necessidade de fornecer transporte escolar aos educandos do Município de Cerro Grande/RS com o eminente retorno das atividades escolares, e a importância de que os veículos utilizados para o transporte estejam em boas condições de trafegabilidade e segurança; Considerando a maior complexidade do Processo de Pregão Eletônico e não havendo prazos hábil para tal, não é viável a realização desta modalidade licitatória para a contratação do referido objeto.

### Alternativa 3 - Dispensa de Licitação:

O objeto pretendido, pelas suas características, enquadra-se na possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, a saber: Art. 75. É dispensável a licitação I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação por dispensa de licitação é a melhor alternativa para a contratação dos serviços em tela.

## V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Devido às particularidades do objeto a ser contratado não é possível utilizar como parâmetros as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal ou contratações realizadas por outros órgãos.

Assim a estimativa dos preços será feita por meio de pesquisa de mercado a ser realizada com pelo menos 03 (três) empresas que possuam habilitação ético-profissional e que ofereçam a solução proposta neste estudo preliminar. A partir da pesquisa de mercado a dispensa da licitação poderá ocorrer por meio da escolha da empresa que apresentar o menor preço.

Foram recebidos orçamentos de 3 (três) empreas, conforme anexos.

Na Tabela a seguir é apresentado o cálculo do valor estimado da contratação, com base na média de valor dos orçamentos apresentador:

**OBJETO:** Contratação de empresa especialização para realização de manutenção na frota de ônibus da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, com fornecimento de peças, materiais e





www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

mão de obra.				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL		
1	ONIBUS PLACA IUS 0139	R\$ 7.080,49		
2	ONIBUS PLACA IVM 5446	R\$ 1.781,64		
3	ONIBUS PLACA IRA 7418	R\$ 4.590,83		
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$ 13.452,96		

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especialização para realização de manutenção na frota de ônibus da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, nos quantitativos e especificação estimadas no item III deste ETP.

Os ônibus estão localizados no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, e a empresa vencedora deverá realizar *in loco*, sendo as despesas de deslocamento, frete e correlatas por conta da empresa vencedora.

Os serviços deverão ser realizados pela empresa vencedora e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento. Se no ato da entrega houver algum item em desacordo, o responsável pela Secretaria requisitante entrará em contato com a empresa e o mesmo deverá ser reposto em adequação em até 24 horas.

É de responsabilidade da empresa contratada dar garantia de instalação das peças substituídas e funcionamento total dos veículos, sem custas adicionais ao Município por no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da conclusão e entrega da mesma, ficando a empresa vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disto.

#### VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

No caso desta contratação específica, o agrupamento dos itens resultará em economia processual para a Administração Pública, agilidade na fiscalização



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br







# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

do contrato, redução de custos, redução de falhas e retrabalhos, além de fornecimento de garantia dos serviços e peças efetivados que só se viabiliza com a execução agrupada do objeto.

#### **VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda, os resultados pretendidos com a contratação é a garantia fornecimento de transporte escolar aos educandos do Município de Cerro Grande/RS com os veículos em boas condições de trafegabilidade e segurança. Garantindo a continuidade dos serviços da administração com agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do transporte.

### IX - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a fiscalização dos serviços conforme Instrução Normativa nº 05/2017, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores para atuarem na contratação e fiscalização.

A execução dos serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as quantidades contratadas e especificações do Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

#### XI - IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 7.746/2012, na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes devem adotar critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios.



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a contratada deve seguir, naquilo que couber, as seguintes diretrizes ao longo da execução contratual: I - Menor impacto sobre os recursos naturais; II - Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

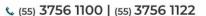
Diante do exposto, salvo melhor juízo, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida, cabendo às autoridades institucionais competentes a decisão quanto à contratação de serviços.

Ainda, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante deverá priorizar a contratação observando todos os elementos e requisitos aqui relacionados para a consecução dos benefícios pretendidos.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Cerro Grande, 31 de janeiro de 2023.

Edelar Carlos Gottardo
PROFESSOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



■ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

www.cerrogrande.rs.gov.br

